ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

-LEI MUNICIPAL Nº 204-

-de 19 de outubro de 1972-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS SU - PLEMENTARES E REDUZIR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo/ a seguinte

L E I:

Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo abrir créditos auplementares no montante de Cr$ 35.213,66(Trinta e cinco mil, duzentos e treze cruzeiros e sessenta e seis centavos), destinados a reforço das seguintes dotações orçamentárias:

1/3.1.1.1-01.05-0.0-Funções gratificadas.....Cr$ 749,00
1/3.1.3.13-0.0-Serviço de alimentação.....Cr$ 500,00
1/3.1.3.22-0.0-Transportes.....Cr$ 200,00
2/3.1.2.13-0.2-Material p/conservação de veículos.....Cr$ 200,00
2/3.1.3.22-0.2-Transportes.....Cr$ 300,00
3/3.1.2.8-0.9-Material de expediente.....Cr$ 100,00
4/3.1.1.1-01.05-1.9-Funções gratificadas.....Cr$ 783,00
4.0/3.2.7.6-8.9-Diversos:
Contribuição do Município para formação do Patrimônio do Servidor Público.....Cr$ 1.311,66
5/3.1.1.1-02.02-4.2-Diárias.....Cr$ 1.200,00
5/3.1.2.3-4.2-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 10.000,00
5/3.1.2.13-4.2-Material p/conservação de veículos.....Cr$ 6.500,00
5.0/4.1.1.3-9.5-Prosseguimento e conclusão de obras:
Conclusão da remodelação da Praça Barão do Rio Branco.....Cr$ 4.500,00
5.2/3.1.1.1-02.04-3.4-Gratificação pela prestação de serviços extraordinário.....Cr$ 200,00
5.1/3.1.4.7-9.7-Eventuais.....Cr$ 400,00
5.2/3.1.4.7-3.4-Ebentuais.....Cr$ 570,00
5.2/3.1.2.3-3.4-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 3.200,00
5.3/3.1.2.3-3.4-Combustíveis e lubrificantes.....Cr$ 4.500,00
T o t a l.....Cr$ 35.213,66

Art.2º-Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizados pelo artigo retro, a redução da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

5.0/4.1.1.3-0.9-Prosseguimento e conclusão de obras:
a)construção do prédio da Prefeitura.....Cr$ 3.213,66

Art.3º-O Poder Executivo terá ainda como recurso para cobertura dos créditos suplementares abertos no artigo primeiro, por conta da arreçadação a maior que se verificará na execução orçamentária do corrente exercício.....Cr$ 32,000,00
T o t a l.....Cr$ 35.213,66

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, ao 19 de outubro de 1972.-

Dr.Telmo Lemos-Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Maria Braga da Silva
Chefe do S.E.P.